

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Tacaimbó-PE, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º

Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tacaimbó-PE, tanto os de provimentos em Comissão, serão reajustados nos termos da Tabela a seguir:

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 32.882,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e dois cruzeiros reais).

II - VIGILANTE - Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 32.882,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais).

III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais).

IV - TESOUREIRO - Cargo de provimento em Comissão, passa a perceber R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

V - ASSESSOR LEGISLATIVO - Cargo de provimento em Comissão, passa

a perceber CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).

VJ- ASSESSOR CONTÁBIL - Cargo de promoção em Comissão passa a perceber CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).

VII- ASSESSOR JURÍDICO - Cargo de promoção em Comissão passa a perceber CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º

As Despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma estabelecida pela lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994.

ARTIGO 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 1994

Joaquim Antonio Albuquerque de Silveira
- PREFEITO -